



Campinas, 14 de Agosto de 2024

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA “HIPICA ESPAÇO DE BELEZA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024006

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/09/2024

- **PREÂMBULO 1.1.**

A SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público aos interessados que se encontra aberta o processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DENOMINADO “**HÍPICA ESPAÇO DE BELEZA**”, destinado exclusivamente aos seguintes serviços: cabelereiro masculino e feminino, manicure, maquiagem, design de sobrancelhas, depilação e massagem. EXCETO TRATAMENTO INVASIVOS.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento licitatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a **proposta de projeto funcional e arquitetônico do espaço, proposta comercial contendo valores unitários dos serviços e os documentos de habilitação**, serão recebidos no Departamento Comercial da SHC, segundas a sexta feiras, horário das 08h as 18h, até dia **16/09/2024**.

- **DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Concessão Não Onerosa de Uso de Espaço, de propriedade da Sociedade Hípica de Campinas, localizado no pavimento inferior do prédio da sauna, em frente ao prédio Multiuso, com área interna de 130m² aproximadamente, destinados à instalação do **HÍPICA ESPAÇO DE BELEZA**, observadas as normas e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A concessão terá prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por tempo indeterminado, desde que o vencedor licitante esteja adimplente com todas as obrigações perante a SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

- **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação **peçoas jurídicas** aptas ao cumprimento do objeto licitado, cujo objeto social obrigatoriamente seja de atividades para este fim, que tenham outras unidades do mesmo seguimento a mais de 3 anos no mercado.

Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- c) possuam histórico de falha na prestação de serviços e erro de procedimentos estéticos.

- **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. A licitante deverá entregar os envelopes lacrados contendo: “PROPOSTA” (envelope A) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, até às 18:00h (dezoito horas) do dia **16/09/2024**, no depto Comercial da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

ENVELOPE A - DA PROPOSTA

A proposta comercial deve ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- O envelope A deverá conter o nome da empresa e a palavra “PROPOSTA”;
- b) apresentar referencias e expertise neste ramo de atividade, com espaços / franquias estabelecidas a mais de 03 (três) anos neste mercado;
- c) conter na proposta um projeto para montagem do espaço, com descrição dos itens / mobiliários que serão disponibilizados, atendendo ao disposto o ANEXO 1;
- d) conter tabela de preços serem praticados pelo período de 01 (um) ano;
- e) apresentar desconto na tabela da loja de referência;
- f) estar assinada;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

Deverá conter as seguintes documentações:

- Cópia autenticada dos documentos pessoais RG e CPF;
- Comprovação de exercício em atividade empresarial no ramo estético ou carta de franqueadora manifestando interesse em instalar-se na SHC;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (www.tst.gov.br);
- Certidão ações cíveis – mais de 10 anos;
- Certidão Negativa de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações
- Certidão Negativa de Protesto em âmbito nacional.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O licitante vencedor poderá disponibilizar neste espaço serviços de: cabelereiro masculino e feminino, manicure, maquiagem, design de sobrancelhas, depilação e massagem. Não será permitido atividades de estética corporal, facial ou outros tratamentos invasivos , sempre obedecidas às normas sanitárias.

5.2. É completamente vedado ao licitante vencedor realizar quaisquer procedimentos invasivos de estética. Isso inclui, mas não se limita, à aplicação de Botox, preenchimentos dérmicos, peelings químicos, lipoaspiração, inserção de fios de sustentação, e qualquer outra intervenção que envolva penetração na pele ou manipulação invasiva dos tecidos.

5.2.1. A Sociedade Hípica de Campinas não se responsabiliza pelos danos causados por qualquer procedimento, seja os procedimentos permitidos descrito na cláusula 5.1 ou os procedimentos vedados, de modo que a responsabilidade pelo resultado da execução dos serviços é exclusiva do licitante vencedor.

5.2.2. A execução das massagens pelo licitante vencedor deverá ser conduzida com o mais alto grau de respeito, integridade e zelo, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de maneira ética e profissional. É imprescindível que cada massagem seja administrada de forma respeitosa, assegurando a privacidade, bem-estar, conforto e a dignidade do cliente em todo momento.

5.2.3. Todos os produtos cosméticos utilizados pelo licitante vencedor devem ser de alta qualidade e obrigatoriamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A seleção de produtos de excelência é essencial para garantir a segurança dos clientes, evitando reações adversas e assegurando os melhores resultados possíveis. Além disso, o licitante vencedor deve assegurar que todos os cosméticos utilizados estejam dentro do prazo de validade, sejam armazenados em condições adequadas e manuseados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

5.3. Serão desclassificadas propostas que não obedecerem às determinações deste Edital, impuserem condições ou forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Obriga-se o licitante vencedor a cumprir com todas as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, etc..., decorrentes das relações empregatícias firmadas, assim como da comercialização dos produtos na forma da legislação vigente, não respondendo a SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, nem solidária, nem subsidiariamente, por essas obrigações, que são exclusivas dos Concessionários.

5.5. O vencedor licitante não poderá transferir, ceder, sublocar, emprestar, arrendar, vender, transferir, etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta licitação.

5.6. A manutenção, conservação e limpeza do objeto licitado será de responsabilidade exclusiva do vencedor licitante, que não poderá reformar a área em uso sem autorização da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, bem como não poderá desvirtuar a finalidade de sua destinação, em qualquer hipótese.

5.7. Findo e/ou suspensa a Concessão, todos os equipamentos móveis do vencedor licitante poderão ser retirados; sendo que as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas no imóvel pelo Concessionário se incorporam ao domínio e patrimônio do bem pertencente a Sociedade Hípica de Campinas.

5.8. Deverá o vencedor licitante cumprir o disposto na Portaria CVS 6/99 – ANVISA (Vigilância Sanitária) e demais normas técnicas vigentes;

5.9. O vencedor licitante deverá providenciar, após sua instalação e antes de iniciar seu funcionamento, os alvarás de funcionamento e sanitário, recolhimento de tributos e atendimento a demais normas vigentes. O licitante vencedor será único e exclusivamente responsável por obter as licenças e alvarás, de modo que não poderá responsabilizar em nenhuma hipótese a Sociedade Hípica de Campinas em caso de ausência de êxito na providências dos documentos.

5.10. É de responsabilidade do vencedor licitante o pagamento das contas de energia elétrica, gás, IPTU e demais reembolsos constantes no Contrato de Comodato inserido na forma de ANEXO II deste instrumento.

• DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para fins de julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

6.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aceitação de que:

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

b) O licitante vencedor deverá assinar o contrato de Comodato no prazo máximo de 10 dias após receber o comunicado oficial da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

c) O Licitante vencedor deverá dar início à atividade em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da assinatura do Contrato de Comodato.

d) Todas as regras contidas no Edital licitatório lhe são aplicáveis, assim como seus anexos.

- A abertura dos envelopes será efetuada em prazo de até 15 dias, em reunião interna da Comissão Especial de Licitação, criada para este certame.

6.4. O critério de julgamento das propostas será adotado o de EXPERTISE, ANÁLISE DO HISTÓRICO, MELHOR PROJETO E CONCEITO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS para atender aos sócios da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, eleito pela Comissão Especial de Licitação, estando satisfeitos com as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos.

6.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.6 O resultado do julgamento das propostas será publicado no site oficial da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.

6.7 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no regimento interno da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS , de modo que essa reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécie.

- **VISITA FACULTATIVA AO ESPAÇO**

7.1. A visita facultativa ao local juntamente com preposto da SHC até dois dias anteriores a data limite para entrega das propostas, devendo ser agendada com 48h de antecedência no departamento comercial da SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS, e-mail: ivan@hipica.com.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- O espaço interno deste objeto será disponibilizado pela SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS nas seguintes condições: contra piso sarrafeado, portas instaladas, instalação elétrica da fonte de alimentação até quadro de distribuição, pontos de hidráulica e esgoto.
- A licitante deverá apresentar projeto executivo arquitetônico, decorativo, equipamentos e eventuais itens necessários para adequação física, EXCLUSIVAMENTE A área interna, de modo que é vedada a alteração da fachada e da área externa, não cabendo alegar desconhecimento das características do espaço.
- A apresentação de memoriais descritivos deverá conter: quantidades, características dos materiais revestimentos sendo obrigatoriamente de primeira marca e qualidade, descrição detalhada dos móveis, sistema de climatização, iluminação e demais itens necessários para perfeito atendimento aos usuários.
- O vencedor licitante deverá arcar com todos materiais e mão de obra para adequação do espaço físico para atender ao projeto apresentado.
- Apresentar TABELA DE PREÇOS contendo os serviços a serem oferecidos com respectivos preços.

Comissão Especial de Licitação